

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005186/2019
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 04/02/2019 ÀS 12:04

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.017784/2018-06
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/11/2018
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FARROUPILHA, CNPJ n. 92.860.618/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CRISTIANE COLOMBO;

E

SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS, CNPJ n. 92.963.875/0001-07, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Farroupilha/RS e Nova Roma Do Sul/RS**.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS EMPREGADOS

Pelo presente termo aditivo as partes retificam o parágrafo primeiro da cláusula quadragésima oitava registrada sob nº RS002352, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância de 2% (dois por cento) do salário já reajustado do mês de novembro/2018 e recolher ao Sindicato Suscitante até o dia 10 de Dezembro de 2018; e 2% (dois por cento) do salário já reajustado do mês de Janeiro/2019 e recolher ao Sindicato Suscitante até o dia 10 de fevereiro/2019; 2% (dois por cento) do salário de Março/2019 e recolher ao Sindicato Suscitante até 10 de Abril de 2019 e 2% (dois por cento) Maio/2019 e recolher até 10 de Junho de 2019, mediante guias que serão fornecida pelo Sindicato Suscitante, sob pena das cominações previstas no art. 600, da CLT".

CRISTIANE COLOMBO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FARROUPILHA

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
PROCURADOR
SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS

ANEXOS

ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

SEM VALOR LEGAL